



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0348 - Macaíba-RN, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 3.659/2019 **PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, NECESSÁRIO PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE APRAZAMENTO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o aprazamento da sessão de negociação dos Itens 56 e 60 do processo em comento. Considerando que a data da sessão será o Dia do Servidor Público, que é celebrado anualmente em 28 de outubro e ser ponto facultativo para administração pública. Fica aprazada a sessão para o dia 29/10/2019 às 08h30min. Macaíba/RN, 24/10/2019. Pregoeiro/PM. M.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO ESCOLAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise e julgamento da amostra e dos documentos de habilitação do processo em comento. Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Recebimento de Material – Portaria nº. 017/2019 – SME a amostra da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73 – Item 01 - Descumprimento do Item 15 do Edital c/c Item 9 do Anexo I. Diante do exposto ficam convocados os representantes legais das empresas AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 30.712.427/0001-83, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL / 08.660.096/0001-26, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP / 12.607.846/0001-73, DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI / 29.903.019/0001-20, GRACOLOR EIRELI / 14.685.775/0001-52, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME / 07.805.649/0001-29, MALHARIA ATLÂNTICO LTDA / 03.892.344/0001-40, MARIA DE FÁTI-

MA ARAÚJO SILVA - ME / 11.886.312/0001-60, MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP / 04.034.176/0001-15, NILCATEX TÊXTIL LTDA / 95.948.618/0002-75, REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI-ME / 22.226.628/0001-42, RF- SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME / 13.587.119/0001-54, UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA / 15.348.142/0001-11 e V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDAME / 07.623.886/0001-79 para a sessão de negociação do Item 01. Caso não haja interposição de recurso, a sessão de negociação dar-se-á no dia 06/11/2019 às 08h30min. Macaíba/RN, 24/10/2019. Pregoeiro/PM. M.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 075/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do julgamento de habilitação do processo em comento. Empresa habilitada RODOLFO THIA-GO P. PALHARES-ME - CNPJ: 22.327.979/0001. Macaíba/RN, 24/10/2019. Pregoeiro / PM. M.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Processo Licitatório Nº. 086/2019, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, COM UM TOTAL PREVISTO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) HORAS DE TRATOR DE PNEUS COM GRADE LEVE E PESADA PARA O PREPARO DO SOLO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, com registro de preço. A sessão pública dar-se-á no dia 12/11/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 24/10/2019. Pregoeiro/PM. M.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial,

do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 087/2019, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL NA FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIOS PARA O USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 13/11/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 24/10/2019. Pregoeiro/PM. M.

DECRETO

DECRETO Nº 1.905/2019

REGULAMENTA A LEI Nº 1.765/2015 QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 61, da Lei Orgânica do Município.

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO, MODALIDADES E VALORES

Art. 1º O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, tem como meta realizar projetos esportivos, visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do município de Macaíba em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º – O PROGRAMA BOLSA-ATLETA tem como objetivo a concessão, aos atletas amadores, de incentivos financeiros, cujos valores serão fixados em, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) ano, por atleta, cujo dispêndio será realizado em parcelas mensais ou de forma eventual de acordo com a natureza de cada projeto.

Art. 3º – A BOLSA-ATLETA será concedida para a preparação e/ou realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º – São Modalidades de BOLSA-ATLETA:
I - Individual: concedida ao atleta amador classificando até o 5º (quinto) lugar em “ranking” municipal, dando-se preferência àquele que integrar a seleção macaibense, sendo dispendido os seguintes valores:
a) custeio com passagem (deslocamento: Macaíba/Local do evento/Macaíba); e
b) ajuda para custeio de estada e alimentação no Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 200,00 (duzentos reais); e
c) ajuda para custeio de estada e alimentação fora do Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II) - Coletiva: concedida à seleção do município de Macaíba, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

- a) custeio com passagem (deslocamento: Macaíba/Local do evento/Macaíba); e
 b) ajuda para custeio de estada e alimentação no Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 150,00 (duzentos reais), por atleta integrante da equipe; e
 c) ajuda para custeio de estada e alimentação fora do Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 300,00 (trezentos reais) por atleta integrante da equipe.

III - Especial: concedida ao Técnico, treinador e/ou assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

- a) custeio com passagem (deslocamento: Macaíba/Local do evento/Macaíba); e
 b) ajuda para custeio de estada e alimentação no Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 200,00 (duzentos reais); e
 c) ajuda para custeio de estada e alimentação fora do Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV - Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

- a) custeio com passagem (deslocamento: Macaíba/Local do evento/Macaíba); e
 b) ajuda para custeio de estada e alimentação no Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e
 c) ajuda para custeio de estada e alimentação fora do Estado do Rio Grande do Norte – R\$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º – A concessão da BOLSA-ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 6º – São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta: I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Macaíba, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;

III – Estar em plena atividade esportiva;

IV – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;

VI – O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudante deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola. Parágrafo único: Caso o beneficiário da Bolsa Atleta não atinja os requisitos insertos no inciso acima, o referido benefício será automaticamente cancelado, ficando o atleta impedido de receber nova bolsa atleta até que seja restabelecido o fiel cumprimento dos requisitos de concessão.

VII – Anuência dos responsáveis pelo menor que

aderir ao Programa;

VIII – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

IX – Comprometer-se a representar o município de Macaíba, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

X – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI – Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII – Estar cadastrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao município de Macaíba e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Macaíba-RN;

XIV – Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da Bolsa-Atleta:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, como Órgão coordenador e operacional;

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER que, no prazo máximo de 10(dez) dias, os encaminhará à Coordenação Permanente do Programa Bolsa Atleta para análise e deliberação, que decidirá quanto à sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER para operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 10 A Coordenação Permanente do Programa Bolsa Atleta ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 11 Os recursos para custear a concessão da BOLSA ATLETA serão advindos do orçamento geral do município, mais precisamente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nos elementos de despesa e valores a seguir:

I – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 II – 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a Pessoa Física

Art. 12 Ficará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER autorizada a conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo apresentado pela Coordenação Permanente do Programa Bolsa Atleta, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

Art. 13 O beneficiado do Programa Bolsa-Atleta poderá acumular o benefício com bolsa oriunda do Estado e/ou da União, desde que aprovada pela Coordenação Permanente do Programa Bolsa Atleta,

entretanto não poderá receber mais de um benefício até o valor máximo estipulado no Capítulo II, Artigo 2º desta Lei.

Art. 14 Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Coordenação Permanente do Programa Bolsa Atleta.

Art. 15 Caberá à Coordenação Permanente do Programa Bolsa Atleta apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa-Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 16 Serão desligados do Programa os atletas que: I – Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II – Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III – Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV – Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados na Lei instituidora do Programa e neste Decreto.

V – Forem dispensados de seleções representativas de Macaíba, por indisciplina ou a seu pedido.

VI – Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas.

Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, a Coordenação Permanente do Programa Bolsa Atleta comunicará de imediato à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 24 de outubro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26. ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE BONITO, Nº. 408, VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: Nº.50.740-080. ITENS: 02 - R\$ 2,380, 06 - R\$ 0,350, 14 - R\$ 0,900, 18 - R\$ 0,040, 19 - R\$ 0,530, 21 - R\$ 17,900, 22 - R\$ 0,070, 23 - R\$ 0,030, 25 - R\$ 0,730, 42 - R\$ 0,920, 43 - R\$ 0,060, 44 - R\$ 0,060, 49 - R\$ 0,090, 52 - R\$ 1,130, 57 - R\$ 0,080, 69 - R\$ 3,490, 77 - R\$ 0,020, 85 - R\$ 0,820, 86 - R\$ 0,220, 88 - R\$ 0,070, 89 - R\$ 0,070, 90 - R\$ 0,070, 95 - R\$ 0,070, 97 - R\$ 0,050, 100 - R\$ 0,160, 102 - R\$ 4,750, 107 - R\$ 3,790, 108 - R\$ 4,990, 111 - R\$ 2,140, 117 - R\$ 1,550, 118 - R\$ 2,500, 120 - R\$ 0,170, 121 - R\$ 0,070, 123 - R\$ 1,850, 129 - R\$ 0,060, 131 - R\$ 1,180, 132 - R\$ 0,350, 133 - R\$ 1,050, 134 - R\$ 3,770. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO DOS ANJOS NETO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 450/2018**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA W. T. DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.291.038/0001-45 PARA WT DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.291.038/0001-45. FORNECEDOR: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ SOB O Nº. 35.291.038/0001-45. ENDEREÇO: AV. JOSÉ AGNALDO DE BARROS, Nº. 2874, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP Nº. 59066-220. REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN OLÍMPIO DA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/1993. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA. CONTRATADA: WT DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA. VIGENCIA: 12 (DOZE)

MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO P/ CONTRATANTE. GENISON DA SILVA P/ CONTRATADO.

PORTARIA

PORTARIA Nº 405/2019.

Exonera a pedido Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora MARIA DO SOCORRO TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.227.974-95, do cargo comissionado de ASSESSOR DE NÍVEL ESPECIALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria 390/2017, datada de 05 de outubro de 2017, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 1348/2017, de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 24 de outubro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br
Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br